

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

**58ª Sessão de 2024
(20ª Sessão Ordinária)**

Data: 11/12/2024

Horário de início: 14:35 horas

Presidente: Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO.

Secretário(a): FABIANI REGIS DA SILVA GUIMARÃES GONÇALVES.

Participantes:

Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO

Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE

Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5011567-31.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 51)

RECORRENTE: VANIA NORA DUARTE (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIEL JOTTA VAZ (OAB RJ182898)

ADVOGADO(A): WELINGTON DUTRA SANTOS (OAB RJ155434)

ADVOGADO(A): BEATRIZ JOTTA DE PAULA VAZ (OAB RJ214832)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

PERITO: ALAN CASTRO AZEVEDO E SILVA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA TORNAR A SENTENÇA INSUBSTINTE, DETERMINANDO O RETORNO AO JUÍZO DE ORIGEM PARA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL MÉDICA CARDIOLÓGICA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER A RECORRENTE VENCEDORA.

RECURSO CÍVEL N° 5014622-70.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 28)**RECORRENTE:** JORGE LUIZ BRITO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** EUNICE OLIVEIRA DA SILVA (OAB RJ139379)**RECORRIDO:** BANCO PAN S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA ANULAR A SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINADO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROSEGUIMENTO DO FEITO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, PORQUE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE.

RECURSO CÍVEL N° 5006854-75.2022.4.02.5103/RJ (PAUTA: 79)**RECORRENTE:** JAMILLY NASCIMENTO MARTINS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ADILSON LUCAS DE SOUZA SILVA (OAB RJ239541)**ADVOGADO(A):** MATHEUS CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB RJ241500)**ADVOGADO(A):** RAFAEL MAGALHAES GAMA (OAB RJ241595)**ADVOGADO(A):** PATRICIA DE SOUZA PEREIRA VERGILIO (OAB RJ251587)**RECORRIDO:** SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (RÉU)**ADVOGADO(A):** PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA (OAB RS057360)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** HENIO VIANA VIEIRA**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RECORRIDO:** FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)**PROCURADOR(A):** LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, PARA DECLARAR EXTINTO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIES 19.0180.187.0000099-00 DESDE 01/08/2022, BEM COMO DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS A ELE RELATIVOS QUE TENHAM VENCIMENTO POSTERIOR À MESMA DATA, DETERMINANDO À CEF O PERTINENTE CANCELAMENTO DE QUALQUER NEGATIVAÇÃO ORIUNDA DO MESMO CONTRATO E QUE SEJA REFERENTE A DÉBITO COM VENCIMENTO POSTERIOR À DATA MENCIONADA, SEM PREJUÍZO DA RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS PELA DEMANDANTE POR PARCELAS VENCIDAS APÓS 01/08/2022. ATRASADOS A SEREM

CALCULADOS CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÊXITO RECURSAL.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ADILSON LUCAS DE SOUZA SILVA POR JAMILLY NASCIMENTO MARTINS

RECURSO CÍVEL N° 5000819-86.2024.4.02.5117/RJ (PAUTA: 37)

RECORRENTE: CASSIA PACHECO PINHEIRO MONTEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GRASIELA DAMAS NOVAES (OAB RJ248401)

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO (OAB RJ214189)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): FABRICIO DOS REIS BRANDAO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA.

RECURSO CÍVEL N° 5004976-15.2022.4.02.5104/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)

RECORRIDO: CREUCI MADALENA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIANO VICTOR RONFINI PIRES (OAB RJ180279)

ADVOGADO(A): GEOVANIA CABRAL DE SOUZA (OAB RJ221262)

PERITO: MARINEIDE MARTINS TEIXEIRA

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA ATERRADO - VOLTA REDONDA

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA A QUO NO TOCANTE À REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS EM DOBRO, DETERMINANDO QUE O RÉU PAGUE À PARTE AUTORA, NA FORMA SIMPLES, OS VALORES DESCONTADOS NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO PARA REDUZIR O MONTANTE INDENIZATÓRIO, FIXANDO O VALOR DA COMPENSAÇÃO MORAL EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE BANCO C6 CONSIGNADO S.A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LUCIANO VICTOR RONFINI PIRES POR CREUCI MADALENA DA SILVA**RECURSO CÍVEL N° 5026364-12.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 53)****RECORRENTE:** ANA CELITA DIAS DA CRUZ E BARROS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** RENATA DUARTE FONTES (OAB RJ174260)**ADVOGADO(A):** MAURO ABDON GABRIEL (OAB RJ082725)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**PERITO:** DAIANNE COUTINHO DOS SANTOS**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA.

RECURSO CÍVEL N° 5008364-72.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 42)**RECORRENTE:** JORGE LUIS DOS REIS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANDRE MENEZES BITTENCOURT (OAB RJ116802)**ADVOGADO(A):** RICARDO COSME DA SILVA PEREIRA (OAB RJ219227)**RECORRIDO:** BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** ESTER KLAJMAN (OAB RJ083098)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA TAMBÉM CONDENAR O INSS EM DANOS MORAIS NO VALOR R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E INCLUIR NA REPARAÇÃO MATERIAL O VALOR DESCONTADO A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DA COMPETÊNCIA JULHO/2022, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR ART. 55 DA LEI 9.099/95).

RECURSO CÍVEL N° 5001218-21.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 21)**RECORRENTE:** BANCO PAN S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** JOAO VITOR CHAVES MARQUES (OAB CE030348)

RECORRIDO: LEANDRO LUIZ TEIXEIRA GIANGIARULO (AUTOR)
ADVOGADO(A): NAIARA VIEIRA BAPTISTA TEIXEIRA GIANGIARULO (OAB RJ173287)
ADVOGADO(A): MAYANA DE MELO MUNIZ (OAB RJ250505)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): NEI CALDERON
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA APENAS PARA REDUZIR O MONTANTE INDENIZATÓRIO, FIXANDO O VALOR DA COMPENSAÇÃO MORAL EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). NO MAIS, MANTENHO INCÓLUME A DECISÃO RECORRIDA. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE BANCO PAN S.A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE.

PREFERÊNCIA: NAIARA VIEIRA BAPTISTA TEIXEIRA GIANGIARULO POR LEANDRO LUIZ TEIXEIRA GIANGIARULO

RECURSO CÍVEL Nº 5085938-97.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 54)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: PRISCILLA SIMOES DA FONSECA DO PRADO VALLADARES (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO GUINLE RIZZO SOARES (OAB RJ180959)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

PREFERÊNCIA: CARLOS EDUARDO GUINLE RIZZO SOARES POR PRISCILLA SIMOES DA FONSECA DO PRADO VALLADARES

RECURSO CÍVEL Nº 5045623-90.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

PREFERÊNCIA: JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5004957-36.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 82)

RECORRENTE: JULIO CESAR DO NASCIMENTO GOES (AUTOR)
ADVOGADO(A): VALDILEA BARROS DE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ120646)

ADVOGADO(A): BEATRIZ ANDRADE ROCHA DA SILVA (OAB RJ166746)
ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA SILVA FACCHINETTI (OAB RJ098886)
RECORRIDO: RESIDENCIAL PARQUE DOS CAVALEIROS II (RÉU)
ADVOGADO(A): LILIAN RODRIGUES DE SOUZA (OAB RJ130442)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): MARCOS RIGONY MENEZES COSTA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: BML CONDOMINIOS MACAE LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): EDNO PREVITALI E SOUSA (OAB RJ105111)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE SEJA PROFERIDA NOVA DECISÃO, COM A ANÁLISE INTEGRAL DE TODOS OS PEDIDOS FORMULADOS NA EXORDIAL, CONSIDERANDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E A LIMITAÇÃO DA LITISPENDÊNCIA AO PERÍODO DE DESALOJAMENTO DO AUTOR. DISPENSO O RETORNO DOS AUTOS AO SEGUNDO GRAU NA AUSÊNCIA DE NOVO RECURSO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, ANTE A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA.

PREFERÊNCIA: MARIA DE FATIMA SILVA FACCHINETTI POR JULIO CESAR DO NASCIMENTO GOES

RECURSO CÍVEL N° 5019317-91.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: BANCO AGIBANK S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ELIANE FARIA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): KAMILA BANDEIRA FARIA (OAB RJ245360)
ADVOGADO(A): THAMires FERREIRA GONCALVES (OAB RJ234710)
ADVOGADO(A): MARIA THERESA BANDEIRA GONCALVES (OAB RJ245430)

RECORRIDO: OS MESMOS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

PREFERÊNCIA: KAMILA BANDEIRA FARIA POR ELIANE FARIA DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL N° 5005467-79.2023.4.02.5106/RJ (PAUTA: 56)

RECORRENTE: JOAO FRANCISCO BAILUNE (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCIO DE LIMA E SILVA BORZINO (OAB RJ189479)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

INTERESSADO: MARCUS VINICIUS BAILUNE (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCIO DE LIMA E SILVA BORZINO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA DESCONSTITUIR OS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, BEM COMO DETERMINAR A REPETIÇÃO DOS VALORES PARCELADOS A ESSE TÍTULO, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. O INDÉBITO DEVERÁ SER ATUALIZADO PELA SELIC, DESDE A DATA DO RECOLHIMENTO. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR.

PREFERÊNCIA: MARCIO DE LIMA E SILVA BORZINO POR JOAO FRANCISCO BAILUNE

RECURSO CÍVEL Nº 5022810-69.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO CAMPBELL FRANCO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO (OAB RJ212105)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO IN TOTUM A SENTença. CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

PREFERÊNCIA: LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO POR CARLOS ALBERTO CAMPBELL FRANCO

RECURSO CÍVEL Nº 5082555-14.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 63)

RECORRENTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRENTE: CASSIA DA CONCEICAO MELO DUARTE (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO (OAB RJ212105)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UFRJ E DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEMANDANTE, PARA REFORMAR PONTUALMENTE A SENTENÇA, APENAS NO QUE TANGE AO PAGAMENTO DOS ATRASADOS DO ABONO DE PERMANÊNCIA, QUE DEVE RETROAGIR À NOVA DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA OU A JULHO/2015, DATA DE SUSPENSÃO DA PRESCRIÇÃO, SE AQUELA LHE FOR ANTERIOR. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A SEREM PAGOS PELA UFRJ.

PREFERÊNCIA: LUIZ PAULO FIGUEIREDO DE ARAUJO POR CASSIA DA CONCEICAO MELO DUARTE

RECURSO CÍVEL N° 5015650-27.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 47)

RECORRENTE: LUIZ MIGUEL FRANCA QUEIROZ ALVES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONICA DE BARROS PINHO DA SILVA (OAB RJ142421)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: JULIANA FRANCA DA SILVA (PAIS) (INTERESSADO)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

APÓS O VOTO DO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELA JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO , A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL DE CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONSECTÁRIOS LEGAIS A INCIDIREM NA FORMA DAS SÚMULAS 54 E 362 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO CÍVEL N° 5047982-13.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LUCAS DE JESUS PANISSET FERNANDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)
ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DA JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO, A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A RELATORA, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, PARA CONDENAR O ENTE FEDERAL A PAGAR O ADICIONAL NATALINO PROPORCIONAL AO PERÍODO DE 01 A 04/12/2021, CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO DO MÊS DO LICENCIAMENTO DO SERVIÇO MILITAR, NO POSTO DE ASPIRANTE A OFICIAL, NA FORMA DO ART. 81, §1º, DO DECRETO 4.307/02, COMPENSADOS OS VALORES JÁ QUITADOS EM SEDE ADMINISTRATIVA. SEM CUSTAS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECORSAL, AINDA QUE PARCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007800-82.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARIA DE LOURDES DANTAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REFORMANDO PONTUALMENTE A DECISÃO EMBARGADA, PARA DETERMINAR QUE OS HONORÁRIOS SEJAM CALCULADOS COM BASE NO VALOR DA CAUSA E NÃO NO VALOR DA CONDENAÇÃO, E CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DA UNIÃO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL Nº 5005226-87.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: DERMEVAL HENRIQUES DE ANDRADE (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS GERALDO PAIXAO PEREIRA (OAB RJ120353)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL N° 5006561-44.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: JOSE NILTON TAVARES BATISTA JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): THALYA SOUZA DUARTE (OAB RJ245908)

ADVOGADO(A): THAYNA SOUZA DUARTE (OAB RJ245653)

ADVOGADO(A): VICTORHUGO PEREIRA DUARTE (OAB RJ205898)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): MAICON CORTES GOMES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL E CONDENAR A RÉ NA OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR À CONTA FUNDÍRIA, E DE FORMA SIMPLES, OS VALORES DEBITADOS DA CONTA FGTS DO AUTOR NOS DIAS 27/07/2020 E 20/04/2022, SOB O MONTANTE TOTAL DE R\$ 1.106,00 (MIL CENTO E SEIS REAIS); ALÉM DE DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). CONSECTÁRIOS LEGAIS A INCIDIREM NA FORMA DAS SÚMULAS 54 E 362 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95).

RECURSO CÍVEL N° 5035022-25.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 59)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDERSON EDUARDO DOS SANTOS (OAB RJ257086)

ADVOGADO(A): ERIC LUIZ DA COSTA RICARDO (OAB RJ182153)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM HONORÁRIOS, EIS QUE VENCEDOR DO RECURSO.

RECURSO CÍVEL N° 5059255-86.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 60)

RECORRENTE: MARIA DA GLORIA PATELLO DE MORAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIO ROSA GONCALVES (OAB RJ113568)

ADVOGADO(A): MARCELO ROQUE ANDERSON MACIEL AVILA (OAB RJ084204)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DO VALOR DA CAUSA.

RECURSO CÍVEL N° 5091544-09.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 70)

RECORRENTE: ORQUIDEA ROSA RAMALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARINA DIAS MARTINS (OAB PR098734)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (RÉU)

ADVOGADO(A): HENRIQUE ZEEFRIED MANZINI (OAB SP281828)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, CONDENANDO A CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (I) AO CANCELAMENTO DO CONTRATO N° 097000479821; (II) À RESTITUIÇÃO, NA FORMA SIMPLES, DOS DESCONTOS ATRIBUÍDOS AO BENEFÍCIO NB 045.927.083-4, A TÍTULO DO REFERIDO CONTRATO, DESCONTADAS DESSE TOTAL AS PARCELAS JÁ RESTITUÍDAS PELA FALECIDA FILHA DA AUTORA, A SER DEMONSTRADO EM FASE DE CUNPRIMENTO DE SENTENÇA; E A (III) PAGAR INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À AUTORA, NO VALOR DE R\$3.000,00. CONDENO, AINDA, O INSS (I) À CESSAÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS NO BENEFÍCIO TITULARIZADO PELA AUTORA (NB 045.927.083-4), E (II) A PAGAR INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À AUTORA NO VALOR DE R\$3.000,00, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS A SEREM CALCULADAS SEGUNDO AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, ANTE A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA.

RECURSO CÍVEL N° 5038963-80.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 71)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (RÉU)

PROCURADOR(A): EURICO MEDEIROS CAVALCANTI

RECORRIDO: PEDRO VICTOR PEREIRA KEGEL (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANA VARGAS BERUTH DOS SANTOS (OAB RJ256427)

ADVOGADO(A): LEONARDO VASCONCELOS GUAURINO DE OLIVEIRA (OAB RJ150762)

ADVOGADO(A): SAULO GUAPYASSU VIANNA (OAB RJ165441)

ADVOGADO(A): BARBARA DANTAS LOURENCO DA SILVA (OAB RJ253181)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5006457-81.2020.4.02.5104/RJ (PAUTA: 85)

RECORRENTE: MARINETE OLIVEIRA RIBAS DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DE SOUZA PEREIRA (OAB RJ199382)

RECORRENTE: JOSE MAURO DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DE SOUZA PEREIRA (OAB RJ199382)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): SANDRA MARIA DE BARROS SOARES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DOS AUTORES, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL, DE MODO A CONDENAR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) À RESTITUIÇÃO SIMPLES DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE "TAXA DE EVOLUÇÃO DE OBRA" APÓS A ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DE CADA PAGAMENTO E ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9.099/95.

RECURSO CÍVEL N° 5042501-69.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: DANIELE PUREZA DORIA (REPRESENTANTE) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

RECORRENTE: DIOGO VENANCIO DORIA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN NETTO MACHADO SANTARÉM (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DETERMINAR QUE A RÉS, SOLIDARIAMENTE, FORNEÇAM OS MEDICAMENTOS BACLOFENO E BUDESONIDA À PARTE AUTORA, NAS DOSES E PELO TEMPO CONFORME PRESCRIÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE MULTA ÚNICA DE R\$ 2.000,00. O CUMPRIMENTO DA TUTELA DEVE SER REALIZADO PELO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5067899-23.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: LORENA RANGEL DO AMARAL (AUTOR)

ADVOGADO(A): ARTHUR RODRIGUES NETO (OAB RJ208229)

PERITO: RODRIGO LIED NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, MANTENDO A SENTENÇA SOBRE SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENAÇÃO DA RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003152-96.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 4)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

APELAÇÃO CRIMINAL N° 5008601-39.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 5)

APELANTE: ANDERSON SILVA PRATA (ACUSADO)

ADVOGADO(A): ANDERSON SILVA PRATA (OAB RJ249149)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)

PROCURADOR(A): PAULO HENRIQUE FERREIRA BRITO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA NA ÍNTegra. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA, NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5128752-27.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)**INCIDENTE: AGRAVO INTERNO****RECORRENTE:** ELIANE MARIA VAZ KRAMER (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CRISTIANE LOCHE FERREIRA MACHADO (OAB RJ098469)**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA (RÉU)**PROCURADOR(A):** RICARDO LOPES GODOY**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, MANTENDO A DECISÃO DO JUIZ GESTOR. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA NÃO TER HAVIDO SUCUMBÊNCIA RECURSAL. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001425-56.2024.4.02.5104/RJ (PAUTA: 7)**RECORRENTE:** SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANDRE BESCHIZZA LOPES (OAB BA038569)**ADVOGADO(A):** CLÁUDIO HENRIQUE COTRIM PIMENTEL SANTOS (OAB BA069167)**RECORRIDO:** BANCO BMG S.A (RÉU)**ADVOGADO(A):** ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE (OAB MG078069)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, UMA VEZ QUE NÃO FORAM APRESENTADAS CONTRARRAZÕES. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5065575-55.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: ALENCAR SILVA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA PAULA CAETANO DO NASCIMENTO (OAB ES024762)

ADVOGADO(A): ALINE ALVES DO NASCIMENTO (OAB ES039904)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA A QUO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE EM CUSTAS E AO PAGAMENTO DE 10% DO VALOR DA CAUSA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE DEVIDO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004720-07.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: SANDRA NEILHA DE SOUZA PECLI (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEFERSON ROBAINA DO NASCIMENTO (OAB RJ254350)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLA DA PRATO CAMPOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001600-33.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 10)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**RECORRENTE:** BANCO DAYCOVAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** DIEGO MONTEIRO BAPTISTA**RECORRIDO:** AGATHA GOMES SILVA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA DE FARIA (OAB RJ232797)**ADVOGADO(A):** JESSE RAMALHO (OAB RJ046967)**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTegra. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5009018-59.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 11)**RECORRENTE:** CONDOMINIO FELICIDADE RESIDENCIAL CLUBE ETAPA 2 (EXEQUENTE)**ADVOGADO(A):** THAMY DOLCI NAKASHOJI (OAB PR088037)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (EXECUTADO)**PROCURADOR(A):** ANA PAULA MOURA GAMA**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ANULAR A SENTença RECORRIDA, PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE CONTRARRAZÕES. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. NADA OBSTANDO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5070370-07.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** AGATHA MACHADO GOMES**ADVOGADO(A):** FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)**RECORRENTE:** RAVI MACHADO SANTOS PEREIRA**ADVOGADO(A):** FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004867-07.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 13)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI (RÉU)

PROCURADOR(A): FRANCISCO MIGUEL SOARES

RECORRIDO: LUCAS MARCONI BRITO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CINTIA REGINA GUEDES

ADVOGADO(A): MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (RÉU)

PROCURADOR(A): HELIO RICARDO DE SOUZA BRANDAO JUNIOR

INTERESSADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍTEGRA. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZ GESTOR PARA ANALISE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO (EVENTO 140).

RECURSO CÍVEL Nº 5005807-05.2023.4.02.5112/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: PAULO RODRIGUES DA SILVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIS GERALDO PAIXAO PEREIRA (OAB RJ120353)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5000811-65.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 17)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO: VERA LUCIA CARDOSO TAVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAPHAEL TATAGIBA NUNES DA SILVA (OAB RJ148879)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXERCER JUÍZO DE RETRATAÇÃO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA MANTER A SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA ÍNTegra. SEM CUSTAS ANTE A ISENÇÃO LEGAL. CONDENO A RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, A SER AFERIDO EM SEDE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, A TEOR DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5002295-07.2024.4.02.5103/RJ (PAUTA: 18)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

RECURSO CÍVEL N° 5012362-65.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
PROCURADOR(A): MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS

RECORRIDO: MARIA NEUSA LOPES GARCIA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TATIANA MALAFIA QUINTAN (OAB RJ181533)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER O RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º DO ARTIGO 98 CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000058-79.2024.4.02.5109/RJ (PAUTA: 20)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: INES TERESINHA LIMA GRACA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO CARNAÚBA DE MENEZES FILHO (OAB RJ169167)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO

INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTegra. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5109436-28.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)

RECORRENTE: FLORENTINO VASCONCELOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAIANE RIVERA OUVERNEY FREZ (OAB RJ198848)

RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL (RÉU)
PROCURADOR(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENOU O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, SUSPENDENDO SUA COBRANÇA NA FORMA DO ART. 98, §3º DO CPC, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5025525-84.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: ABELINA DOS SANTOS PONTES (CIVILMENTE INCAPAZ - ART. 110, 8.213/91) (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO DA ROCHA VIANA (OAB RJ156428)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCIDES NEY JOSE GOMES

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: ROSE CONCEICAO DOS SANTOS PONTES ALVES (CÔNJUGE, PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU HERDEIRO NECESSÁRIO) (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO DA ROCHA VIANA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA CONDENAR O INSS A PAGAR O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS.

CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS NA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5025953-66.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 25)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: GILBERTO ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO DE MORAIS SOUZA (OAB DF029262)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5027508-21.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: LUIS ALBERTO DIAS CORREA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FELIPE LEMOS GUIMARAES (OAB RJ177861)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA IN TOTUM. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5063956-61.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: SERGIO LUIZ CARDOSO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PRISCILA JESSICA BARBOSA CUNHA (OAB RJ196873)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

PERITO: ALEXANDRE DE ATHAYDE BARBOSA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ANULAR DE OFICIO A SENTENÇA, PARA QUE O JUÍZO A QUO APRECIE AS IMPUGNAÇÕES DO LAUDO PERICIAL APRESENTADAS PELA PARTE AUTORA, EM ESPECIAL, NO TOCANTE A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE AUTORA. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, JÁ QUE NÃO HOUVE SUCUMBÊNCIA DAS PARTES. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5003295-48.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLA DA PRATO CAMPOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: THUANY CRISTINA COUTINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO PROENCA COELHO DIAS (OAB RJ157438)

PERITO: ALBERTO ESTEVEZ GARCIA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA SOMENTE PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RESSARCIMENTO DAS DESPEAS MÉDICAS. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DE SER VENCEDOR, MESMO QUE EM PARTE. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5006466-33.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 30)

RECORRENTE: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: RENATO COSTA MOURA DE AGUIAR (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNA RIBEIRO VELOSO (OAB RJ165236)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UFF, MANTENDO A SENTENÇA SOBRE SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENAÇÃO DA RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001503-88.2022.4.02.5114/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: JOSIAS DE SOUZA MALHEIROS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANTONIO NELSON NORONHA DA CRUZ (OAB RJ141791)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLVA AO JEF DE ORIGEM PARA DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5047404-50.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: JESSICA LEONARDA NARCISO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANILo HENRIQUE ALMEIDA MACHADO (OAB GO056253)
ADVOGADO(A): MARIANA COSTA (OAB GO050426)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): SADI BONATTO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, PORÉM, SUSPENDO A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA QUE ORA DEFIRO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5112927-43.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: CINTHYA CORDEIRO MAGALHAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALESSANDRA DE BARROS WANDERLEY (OAB RJ204092)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO. CUSTAS EX LEGE. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. È COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5001375-47.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: JOSE RENATO SILVA CAVALCANTE (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONICA AROUCA PEREIRA DA SILVA (OAB RJ069244)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): JACKSON FREIRE JARDIM DOS SANTOS
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: RENATO CASTELO BRANCO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA FIXAR A CORREÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO COM O MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, DESDE A DATA DO ACIDENTE (15/08/2021), CONSOANTE VERBETE DE SÚMULA 580 DO STJ E OS JUROS MORATÓRIOS DESDE A CITAÇÃO (SÚMULA 426 DO STJ). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5004441-62.2022.4.02.5112/RJ (PAUTA: 36)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: VALQUIRIA RODRIGUES COUTINHO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): VERONICA ESTEPHANELI DO PRADO (OAB RJ165424)

PERITO: LUCIANA MOREIRA BAUER

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E CONHECER PARCIALMENTE O RECURSO DA CEF E, NESSE PARTE, DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO PONTUALMENTE A SENTENÇA PARA FIXAR O TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA CADA REEMBOLSO EFETUADO E JUROS DE MORA DE 1% A PARTIR DA CITAÇÃO, CONFORME SÚMULA 426/STJ, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, PELA PARTE AUTORA, RECORRENTE VENCIDA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NA ORIGEM. CUSTAS NA FORMA DA LEI EM RELAÇÃO À CEF E SEM SUCUMBÊNCIA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5040768-68.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: LUCIA HELENA MARQUES DA ROSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PRISCILA SA MENEZES (OAB RJ157330)

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA (OAB MG091567)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PLEITO AUTORAL E DECLARAR NULIDADE DO CONTRATO Nº N° 283095397 COM A IMEDIATA INTERRUPÇÃO DOS DESCONTOS NO BENEFÍCIO DA AUTORA. CONDENO AINDA O BANCO SANTANDER NA OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR DE FORMA SIMPLES OS VALORES DESCONTADOS DA APOSENTADORIA DA SEGURADA, ALÉM DE DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). JÁ O INSS, CONDENO-O DE FORMA SUBSIDIÁRIA COM BASE NO TEMA 183 DA TNU. CONSEQUÊNCIAS LEGAIS A INCIDIREM NA FORMA DAS SÚMULAS 43, 54 E 362 DO STJ. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS (ART. 55 DA LEI 10.259/01).

RECURSO CÍVEL Nº 5059907-06.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 40)

RECORRENTE: GILMAR DA CRUZ NEVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIEL RENNA FERNANDES (OAB RJ174620)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E TORNAR INSUBSTANTE A SENTENÇA GUERREADA, DETERMINANDO O RETORNO AO JUÍZO DE ORIGEM PARA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL MÉDICA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECURSAL. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000659-88.2024.4.02.5108/RJ (PAUTA: 43)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

RECURSO CÍVEL Nº 5000691-69.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 44)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: LEILANE PEREIRA FONSECA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCAS SALES FERREIRA GOMES (OAB RJ230987)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CUSTAS EX LEGE. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5023371-98.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 45)

RECORRENTE: SILVANE DA SILVA GUEDES (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)

ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)

ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): CÉSAR AUGUSTO MARTINELLI FONSECA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): LEONARDO FIALHO PINTO (OAB MG108654)

PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, MANTENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5014666-60.2021.4.02.5118/RJ (PAUTA: 46)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): FELIPE D'AGUIAR ROCHA FERREIRA (OAB RJ150735)

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB RJ111030)

ADVOGADO(A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB BA029442)

RECORRIDO: ERALDO RIBEIRO MILAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CIBELLE MELLO DE ALMEIDA (OAB RJ119895)

PERITO: FABIANA DIAS MACHADO MONTEIRO

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA QUE A REPARAÇÃO MATERIAL SE DÊ DE FORMA SIMPLES INDEPENDENTEMENTE DA DATA DOS DESCONTOS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5018089-19.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 48)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB RJ164385)

RECORRENTE: NIVALDO ALEXANDRE (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLAUDIA MARIA DA SILVA LIMA (OAB RJ113622)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): JONATHAN PEREIRA DE SOUSA (OAB RJ227583)

ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB RJ060359)

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: FERNANDO PEREIRA MANGUEIRA

PERITO: DIANE FERNANDES MAGALHAES BORGES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO BANCO PAN, REFORMANDO A SENTENÇA PARA QUE A RESTITUIÇÃO MATERIAL OCORRA DE FORMA SIMPLES. JÁ EM RELAÇÃO AO RECURSO DO AUTOR, VOTO POR CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA MAJORAR OS DANOS MORAIS PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA SEREM RECORRENTES VENCEDORES, AINDA QUE DE FORMA PARCIAL (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5037583-22.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 49)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: PAULO PIRES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ELIZIER WILLIAN GOMES MENDES (OAB RJ071715)

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, REFORMANDO A SENTENÇA APENAS PARA MINORAR OS DANOS MORAIS PARA R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE (ART. 55 DA LEI 9.099/95). INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5006593-73.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 50)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: ANDRE LUIZ DA SILVA CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS (OAB RJ115503)

RECORRIDO: OS MESMOS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E POR CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR PARA MAJORAR OS DANOS MORAIS ARBITRADOS PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5005270-19.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 52)

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS PEREIRA BAPTISTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRES JOSE HONORIO (OAB RJ250136)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCIDO, SUSPENDENDO, PORÉM, A SUA EXIGIBILIDADE, EM RAZÃO DA

GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5016414-76.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 55)

RECORRENTE: PATRICIA SILVA GOLO (AUTOR)

ADVOGADO(A): SONIA MARIA DE ARAUJO CORREIA (OAB RN002398)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA NA FORMA SUPRA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DEVOLVA OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA DEFINITIVA.

RECURSO CÍVEL N° 5010846-10.2023.4.02.5103/RJ (PAUTA: 57)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRENTE: VICTOR HUGO DE FREITAS PINTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): OSCAR CANSAN (OAB RS036919)

RECORRIDO: OS MESMOS

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE AMBAS AS PARTES, MANTENDO-SE A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. CONDENO OS RECORRENTES VENCIDOS EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5051194-42.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 58)

RECORRENTE: PAMELLA CAMOES BARREIRO RIBEIRO MANSUR (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAMELLA CAMOES BARREIRO RIBEIRO MANSUR (OAB RJ201269)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

**PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO**

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE E CONDENAR A RÉ A RESTITUIR OS VALORES DESCONTADOS A ESSE TÍTULO, ATUALIZADOS PELA SELIC E OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CUSTAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NA ORIGEM. SEM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE AS PARTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO M. JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5001220-32.2021.4.02.5104/RJ (PAUTA: 61)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: LARISSA DA SILVA LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAYCON CESAR INACIO ABRANTES (OAB RJ125906)

ADVOGADO(A): JOSE OLIMPIO DUTRA DO CARMO JUNIOR (OAB RJ152905)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): LEILANE CARDOSO CHAVES ANDRADE

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: LEONARDO ANANIAS FREITAS DOS SANTOS

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA ATERRADO - VOLTA REDONDA

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5011359-21.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 62)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: SERGIO ROSA DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JOSE ULISSES DE LIMA JUNIOR (OAB PE029475)

ADVOGADO(A): LUCAS ODILON FARIA MELO (OAB PE031778)

INTERESSADO: FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS PARA AMBOS, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO I, DA LEI Nº 9.289/1996. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, PARA AMBAS OS RECORRENTES. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5012104-52.2023.4.02.5104/RJ (PAUTA: 64)

RECORRENTE: MARCELO DE FARIA ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA (RÉU)

PROCURADOR(A): DANILo MARTINS FERNANDES DRILARD

PROCURADOR(A): BRUNO FERREIRA

PROCURADOR(A): LIZ DE FATIMA FOLCO DE CASTRO

PROCURADOR(A): SUIA FERNANDES DE AZEVEDO SOUZA

PROCURADOR(A): YASMIN ARBEX RIBEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5000604-77.2023.4.02.5107/RJ (PAUTA: 65)

RECORRENTE: BANCO CETELEM S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH (OAB RJ233353)

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB ES029170)

RECORRIDO: LUIZ PEREIRA ANTUNES (AUTOR)

ADVOGADO(A): WENERSON XIMENES NEIVA (OAB RJ237156)

ADVOGADO(A): LEVY ROCHA COLLE JUNIOR (OAB RJ205427)

ADVOGADO(A): DANIEL CAMPOS MAGALHAES (OAB RJ199149)

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MANEIRA A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5038109-86.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 66)**RECORRENTE:** BICHO BACANA PET SHOP LTDA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GABRIEL DA ROCHA SANTOS (OAB RJ131681)**RECORRIDO:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRMV-RJ (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL DA SILVA BRILHANTE**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 485, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HAJA VISTA A COISA JULGADA CERTIFICADA EM DEMANDA IDÊNTICA, NOS AUTOS 5038120-18.2024.4.02.5101/RJ. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS, ANTE AUSÊNCIA DO PRESSUPOSTO LÓGICO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5019524-83.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 67)**RECORRENTE:** RICARDO NOGUEIRA BRAGA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CATIA CRISTINA RIBEIRO VITA (OAB RJ151426)**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** DIEGO MARTIGNONI**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. COM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, DEIXO DE FIXÁ-LOS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 85, § 11 DO CPC E O FATO DE O AUTOR TER SIDO VENCEDOR EM PRIMEIRO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000650-61.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 68)**RECORRENTE:** DAVID DIAS DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAPHAEL DE OLIVEIRA CORNELIO VIEIRA (OAB RJ208107)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA (OAB PE021233)

RECORRIDO: BANCO SAFRA S A (RÉU)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FIDALGO (OAB SP172650)

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (RÉU)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB SP173477)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): JULIO PALHARES PICORELLI (OAB RJ190027)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB RJ164385)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MODO A CONDENAR O INSS NA REDUÇÃO DOS DESCONTOS AVERBADOS SOB A RUBRICA "CONSIGNAÇÃO (CÓDIGO 203), AO PATAMAR MÁXIMO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR TOTAL DE MR DE CADA PERÍODO, MANTENDO-SE, NO MAIS, A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS EM FACE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO, ANTE O ÉXITO RECURSAL, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5007722-04.2023.4.02.5108/RJ (PAUTA: 69)

RECORRENTE: BANCO AGIBANK S.A (RÉU)

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: JOSE DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): DEISE DE SOUZA BARBOSA FREIRE (OAB RJ249049)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS, DE MANEIRA A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL, BEM COMO, QUANTO AO DANO MATERIAL, AUTORIZAR O RECORRENTE A COMPENSAR O VALOR DE R\$ 4.999,93 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), DEPOSITADO NA CONTA DA RECORRIDA, NO MOMENTO DE APURAÇÃO DO QUANTUM DEVIDO. DESCABE CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

RECURSO CÍVEL N° 5001057-93.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 72)**RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRENTE:** MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** ANA PAULA BUONOMO MACHADO**RECORRENTE:** ADELIA CRISTINA RIBEIRO (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)**RECORRIDO:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)**PROCURADOR(A):** HUGO WILKEN MAURELL**RECORRIDO:** OS MESMOS**UNIDADE EXTERNA:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DA UNIÃO E DO MUNICÍPIO, TÃO SOMENTE PARA DIRECIONAR O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO EM FACE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SEM PREJUÍZO DE RESSARCIMENTO PELOS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS. IGUALMENTE, VOTO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA DETERMINAR QUE O FORNECIMENTO SE DÊ DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME RECOMENDAÇÃO MÉDICA, DESDE QUE RENOVADO O RECEITUÁRIO MÉDICO PELA DEMANDANTE A CADA 6 MESES, PERANTE O ÓRGÃO EXECUTOR. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS AOS RECORRENTES, ANTE O ÊXITO RECURSAL, AINDA QUE PARCIAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5018545-31.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 73)**RECORRENTE:** LIZANDRA DA SILVA BAYMA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ALEXANDRE BRASILIENSE TERTO (OAB RJ186476)**RECORRIDO:** FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)**PROCURADOR(A):** LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO**RECORRIDO:** COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA - UNIGRANRIO (RÉU)**PROCURADOR(A):** NALU YUNES MARONES DE GUSMAO**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** LEILANE CARDOSO CHAVES ANDRADE**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5000036-30.2024.4.02.5106/RJ (PAUTA: 74)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): LEONARDO FALCAO RIBEIRO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRENTE: ERICK DOS SANTOS LEONARDO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDA DE SOUZA CARDOSO DE LEMOS (OAB RJ118273)

ADVOGADO(A): LIVIA MORAIS DE MARCA (OAB RJ182484)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSO E DAR-LHES PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA, DE MODO A HOMOLOGAR O ACORDO ENTRE AS PARTES E JULGAR EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 487, III, "B", DO CPC. FICA DESDE LOGO AUTORIZADA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DA PARTE AUTORA, PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO EFETUADO PELA CEF. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, VISTO SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5005021-73.2023.4.02.5107/RJ (PAUTA: 75)

RECORRENTE: JOEL LOPES ALVES (AUTOR)

ADVOGADO(A): VALDEMILSON SODRE MELLO (OAB RJ165075)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): LEILANE CARDOSO CHAVES ANDRADE

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: RODRIGO MARANGAO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE, NA FORMA DO ART. 98, §§ 2º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5009513-37.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 76)

RECORRENTE: GABRIEL NUNES DE BARROS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ARIANE DE BARROS PINHEIRO (OAB RJ178352)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): FERNANDO ANDRADE CHAVES
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. COM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, DEIXO DE FIXÁ-LOS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 85, § 11 DO CPC E O FATO DE O AUTOR TER SIDO VENCEDOR EM PRIMEIRO GRAU. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5093931-94.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 77)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES

RECORRIDO: ANDREYA PEREIRA GRANJA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): AMANDA FALEIROS DE AZEVEDO (OAB MG210150)
ADVOGADO(A): LEONE MARTINS LIMA (OAB MG200279)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ECT, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS. SEM HONORÁRIOS, ANTE O ÉXITO RECURSAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5058555-81.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 78)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): SONIA MARIA BERTONCINI
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRENTE: JOAQUINA RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO MARTINS SANTOS (OAB RJ207124)
ADVOGADO(A): JULIANA SANTOS CARDOSO DE SOUZA (OAB RJ171908)
RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. COM RELAÇÃO À CEF, HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. EM RELAÇÃO AO DEMANDANTE, DEIXO DE FIXÁ-LOS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 85, § 11 DO CPC E O FATO DE O AUTOR TER SIDO VENCEDOR EM PRIMEIRO GRAU. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5003675-11.2024.4.02.5121/RJ (PAUTA: 80)

RECORRENTE: CARLOS ANTONIO SIRALDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIANA CAROLINE MARTINS DA SILVA (OAB RJ208239)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, DE MODO A CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DE R\$ 5 MIL REAIS AO AUTOR, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DA DEMORA INJUSTIFICADA NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA. ATRASADOS A SEREM CORRIGIDOS CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÊXITO RECURSAL. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5003146-50.2023.4.02.5113/RJ (PAUTA: 81)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): RAIMUNDO BESSA JUNIOR
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: WELLINTON DIAS DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELLO FRANCISCO SAMPAIO RAYBOLT (OAB RJ187350)
ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS SAMPAIO RAYBOLT (OAB RJ164613)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NACI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, NA FORMA DO ART. 24-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 9.028/1995 E DO ART. 29-C DA LEI Nº 8.036/1990. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5054929-83.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 83)**RECORRENTE:** FUNAI - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**RECORRIDO:** MARCO AURELIO TARGINO FERREIRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** ROBERVAL DO PASSO BARCELLOS (OAB RJ074509)**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA DE ORIGEM, PORQUANTO FLAGRANTEMENTE EXTRA PETITA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM PARA REFORÇO DA DILIGÊNCIA PROBATÓRIA, NOTADAMENTE QUANTO À NATUREZA JURÍDICA DA RUBRICA "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO" E AO INTEIRO TEOR DO TERMO DE RECONHECIMENTO DO DÉBITO FIRMADO ENTRE AS PARTES. DISPENSADO O REENCAMINHAMENTO DO PROCESSO AO SEGUNDO GRAU, NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DE NOVO RECURSO. SEM CUSTAS (ART. 4º, INCISO I, DA LEI N° 9.289/1996) E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, EIS QUE NÃO CONFIGURADA A PREMISSA SUCUMBENCIAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5077354-41.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 84)**RECORRENTE:** VANIA DE CASSIA DE ARAUJO DUTRA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** CARLA ANDREA FREITAS DE OLIVEIRA SAYAO (OAB RJ155142)**RECORRIDO:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)**PROCURADOR(A):** ALCINA DOS SANTOS ALVES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONDENAR A UNIÃO/FAZENDA NACIONAL A PROMOVER A EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA DECORRENTE DOS PROTESTOS EM CARTÓRIO DO DÉBITO INSCRITO SOB O NÚMERO 70119030147-62, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, ANTE O ÊXITO PARCIAL DO PLEITO RECURSAL. INTIMEM-SE E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. É COMO VOTO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5078879-92.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 86)**RECORRENTE:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** EDUARDO CHALFIN (OAB RJ053588)**RECORRENTE:** GONCALO PEREIRA COSTA (ESPÓLIO) (AUTOR)**ADVOGADO(A):** JAILSON DA SILVA ALMEIDA (OAB RJ153086)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: EDILZA MARIA FERREIRA COSTA (INVENTARIANTE) (AUTOR)

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: NILTON CAMPOS FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DE MANEIRA A AFASTAR A COMPENSAÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE DO DEMANDANTE FALECIDO, BEM COMO PARA MAJORAR O QUANTUM COMPENSATÓRIO AO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO MM. JUIZADO DE ORIGEM COM AS CAUTELAS DE PRAXE. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5093571-62.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 87)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO (FUNPRESP-EXE) (RÉU)

ADVOGADO(A): LUIZ ALEXANDRE RODRIGUES CARNEIRO (OAB DF052896)

ADVOGADO(A): BRUNO BAIMA COSTA CABRAL (OAB DF021945)

ADVOGADO(A): SIMONE DE SA LEMOS (OAB DF049951)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE VALENCA DA SILVA (OAB DF060429)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: HANNA MALTA DE CASTRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAIS CHRISTINE LOPES DE LIMA (OAB RJ178911)

INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ATRIBUINDO-LHES OS PERTINENTES EFEITOS INFRINGENTES, PARA REFORMAR O ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PROSSIGA-SE NOS ULTERIORES TERMOS DO ACÓRDÃO EMBARGADO. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5006683-56.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 88)

RECORRENTE: MANOEL GUSTAVO CAMPOS DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO BASTOS FRANCISCO DA CRUZ (OAB RJ167347)

ADVOGADO(A): LEONARDO VASCONCELOS GUAURINO DE OLIVEIRA (OAB RJ150762)

ADVOGADO(A): SAULO GUAPYASSU VIANNA (OAB RJ165441)

RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (RÉU)

PROCURADOR(A): EURICO MEDEIROS CAVALCANTI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS RECOLHIDAS. DEVIDOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CORRESPONDENTES A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. TRANSCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5000660-70.2024.4.02.5109/RJ (PAUTA: 89)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: VALDECIR SILVA EYNG (AUTOR)

ADVOGADO(A): VALDECIR SILVA EYNG (OAB RJ179012)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO; E, DE OFICIO, CORRIGIR PONTUALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 494, INCISO I, DO CPC, APENAS PARA RETIFICAR O DISPOSITIVO DA SENTENÇA RECORRIDA NO TOCANTE AO CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO EM QUESTÃO COMO UM TODO, A SABER, TANTO DO SALDO DEVEDOR DE R\$ 26.347,45 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), A TÍTULO DE "IMPOSTO SUPLEMENTAR DECORRENTE DE GLOSA", QUANTO DO VALOR DE R\$ 5.269,49 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), A TÍTULO DE MULTA DE MORA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS E ORA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (ART. 55, CAPUT, DA LEI 9.099/1995 E ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001). INTIMEM-SE. TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL PARA EVENTUAL RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, A SEGUIR, ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5003526-56.2021.4.02.5109/RJ (PAUTA: 90)

RECORRENTE: LUIS CARLOS DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): VILSON LAUDELINO PEDROSA (OAB SC016092)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. HONORÁRIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, CUJA

EXIGIBILIDADE RESTA SUSPENSA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DEFERIDA. INTIMEM-SE, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JEF DE ORIGEM PARA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5002457-60.2024.4.02.5116/RJ (PAUTA: 91)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): PAULO EDUARDO SILVA RAMOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: ALEXANDRO CLEMENTINO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCAS SALES FERREIRA GOMES (OAB RJ230987)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL KARLA NANCI GRANDO

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CUSTAS RECOLHIDAS. PAGARÁ HONORÁRIOS DE ADVOGADO CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ART. 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI N° 9.099/1995 E DO ART. 1º DA LEI N° 10.259/2001. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHE-SE AO JUÍZO DE ORIGEM. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5008293-21.2022.4.02.5104/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: HERTY CALEBE DUARTE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ERASMO HONORATO DE PAULA (OAB RJ131852)

RECORRIDO: UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ADRIANA MENEZES DE REZENDE

A 6ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA NA ÍNTegra. SEM CUSTAS, NEM HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5087184-94.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

IMPETRANTE: ANTONIO LUIZ ROCHA CASTRO

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 1^a VF DE DUQUE DE CAXIAS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA AO PRESENTE WRIT, PARA ANULAR A DECISÃO DE EVENTO 16 DO PROCESSO ORIGINÁRIO E DETERMINAR O PROSEGUIMENTO DO FEITO NO JEF, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DIANTE DO ART. 25, DA LEI Nº 12.016/09 E DAS SÚMULAS 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. COMUNIQUE-SE A AUTORIDADE COATORA. TRANSITADO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5010379-11.2022.4.02.5121/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ERICA DE AZEVEDO BASTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCIA NUBIA MARINHO DE BARROS (OAB RJ223229)

INTERESSADO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)

PROCURADOR(A): ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES

PROCURADOR(A): PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO FNDE, RECONHECENDO SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO REFERIDO RÉU, NA FORMA DO ART. 485, VI DO CPC. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS, HAJA VISTA SER RECORRENTE VENCEDOR (ART. 55 DA LEI 9.099/95). UMA VEZ REFERENDADA PELA SEXTA TURMA RECURSAL, INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5101686-38.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 3)

SUSCITANTE: JUÍZO FEDERAL DA 26^a VF DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO: JUÍZO FEDERAL DA 43^a VF DO RIO DE JANEIRO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO E DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO (43^a VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO), NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, COMUNIQUE-SE AOS JUÍZOS ENVOLVIDOS E DÊ-SE BAIXA.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N° 5069417-43.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 4)

IMPETRANTE: JOSE NIVALDO PEDROZA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ALANA MACHADO DA CUNHA LOPES (OAB RJ224964)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 5^a VF DE SÃO GONÇALO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

JUÍZA FEDERAL ALESSANDRA BELFORT BUENO

A 6^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA AO PRESENTE WRIT. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS ARTIGO 25 DA LEI N° 12.016/2009 E DAS SÚMULAS 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, COMUNICANDO-SE O JUÍZO IMPETRADO DA PRESENTE PARA FINS DE CUMPRIMENTO.

Encerrou-se a sessão às 16:20 horas, tendo sido julgado(s) 97 processo(s). Presentes, na sala de sessões do 8º andar, as Exmas. Juíza Federal ADRIANA MENEZES DE REZENDE, Juíza Federal ALESSANDRA BELFORT BUENO e Juíza Federal KARLA NANCI GRANDO.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2024.